

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

ATOS ASSINADOS PELO MAGNÍFICO REITOR

Ato nº 100 - O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011 CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA nos termos do artigo 9º A, da Lei Estadual n. 15.463/05, em conteúdo curricular aos Professores: Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET Para o período de 01/04/2016 a 31/12/2016 Masp 1097707-2 – Grazielli Santos de Almeida, 10h/a; Masp 1063324-6 – José Eduardo Jardim Murta, 20h/a Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBs Para o período de 02/02/2016 a 31/12/2016 Masp 0646485-3 – Berenilde Valéria de Oliveira Sousa, 20h/a; Para o período de 01/04/2016 a 31/12/2016 Masp 1065264-2 – Claudiana Donato Bauman, 20h/a. Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA Para o período de 09/05/2016 a 31/12/2016 Masp 1164125-5 – Geusiani Pereira Silva e Nascimento, 20h/a.

Ato nº 101 - O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, DISPENSA, para alteração de carga horária, nos termos do artigo 10, § 5º da Lei Estadual n. 10.254/90, os seguintes servidores: Centro de Ciências Humanas – CCH Masp 1388244-4 – Manoel Reinaldo Leite, 28h/a.

Ato nº 102 - O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011, DESIGNA nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Estadual n. 10.254 de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 31.930 de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n. 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para o cargo de Professor de Educação Superior, os seguintes servidores: Centro de Ciências Humanas – CCH Para o período de 16/05/2016 A 31/07/2016 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV Masp 1388244-4 – Manoel Reinaldo Leite, Geologia e Geomorfologia, Geomorfologia, Geomorfologia Ambiental, Geoprocessamento, 40h/a. Centro de Ciências Sociais Aplicadas- CCSA Para o período de 16/05/2016 A 01/07/2016 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV Masp 1418827-0 – Emerson Costa dos Santos, Economia Brasileira Contemporânea I, Gestão de Políticas Públicas: Saneamento e Saúde, História Econômica Geral, 30h/a.

13 833012 - 1

Atos assinados pelo Diretor de Recursos Humanos

Ato nº 069 - O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Allysson Danilo Dantas Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 017 Reitor/2011, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 16 de fevereiro de 2011, registra afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea "b" do artigo 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, das servidoras: Masp 1046533-4, Eleneuza Luiz Cezar Carvalho, a partir de 16/04/2016; Masp 1046637-3, Maria Veloso Maia Silva, a partir de 22/04/2016.

Ato nº 070 - Altera o nome, à vista de documentos apresentados, da servidora: Masp 1045703-4 – Nazaré Soares de França, para Nazaré Soares dos Reis.

12 832446 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Expediente

Atos assinados pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, designada para responder pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme ato publicado em 07/05/2016 - MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DIAS COELHO

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, NATÁLIA XAVIER FROIS, Masp 1.373.408-2, do cargo de provimento efetivo de Gestor Ambiental, Nível I, Grau A, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, a partir de 12/02/2016.

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, GUSTAVO HENRIQUE SANTOS CORNELIO, Masp 1.395.828-5, do cargo de provimento efetivo de Gestor Ambiental, Nível I, Grau A, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, a partir de 24/02/2016.

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, SAMIA DIAS BRAGA, Masp 1.377.014-4, do cargo de provimento efetivo de Técnico Ambiental, Nível I, Grau A, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, a partir de 12/02/2016.

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, LUISSA DE OLIVEIRA LISBOA, Masp 1.376.583-9, do cargo de provimento efetivo de Técnico Ambiental, Nível I, Grau A, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, a partir de 12/02/2016.

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, PATRICIA JEANNE VIEIRA DA CRUZ, Masp 1.356.752-4, do cargo de provimento efetivo de Gestor Ambiental, Nível I, Grau A, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, a partir de 17/12/2015.

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, FELIPE CORREIA DE SOUZA PEREIRA GOMES, Masp 1.176.121-0, do cargo de provimento efetivo de Gestor Ambiental, Nível I, Grau B, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, a partir de 08/08/2011.

REVOGA O ATO que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF, publicado em 04/07/2014, referente ao servidor: Masp 1.250.528-5, RÔMULO COSTA E SILVA, GDAF-I MD15.

12 832369 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 2377, DE 13 DE MAIO DE 2016. Institui Comissão para Tomada de Contas Especial. A Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, designada para responder pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD e a DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, no uso de suas competências atribuídas pela Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, atendendo ao disposto no inciso IV, artigo 47 da Lei Complementar nº

102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado e considerando a reprovação das contas do objeto do convênio CODEVASF/SEMAD/IEF nº 0.00.07.0039/00, por meio do Ofício nº 017/2015 – 1º/SR/GRR, de 23/02/2015, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário em face da reprovação das contas do convênio CODEVASF/SEMAD/IEF nº.00.07.0039/00, pela não execução ou execução irregular do seu objetivo.

Art. 2º Designar comissão de tomada de contas especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2013.

Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo e terceiro, nas ausências e nos impedimentos:

I. Hélio Benjamin Costa, MASP 1.147.622-3; II. Izaias Francisco Pereira Souza, MASP 1.050.484-3; III. João Carlos Pacheco, MASP 1.197.974-7.

Art. 4º O prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial é de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 13 de maio de 2016.

(a) Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, designada para responder pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

(b) Adriana Araújo Ramos - Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

13 832939 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2376, de 13 de maio de 2016. Credencia servidores para a prática das atividades relativas às ações de fiscalização e autuação no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, respondendo pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e, ainda:

Tais Fernanda Martins Ferreira	MAASP	1.402.061-4
Tarcisio Macedo Guimarães	MAASP	1.403.998-6
Geraldo Matheus Silva Fonseca	MAASP	1.403.581-0
José Augusto Cambraia Beirigo	MAASP	1.211.145-6
Vanessa Maria Frasson	MAASP	1.312.738-6

Parágrafo único - Na hipótese prevista no art. 31, § 1º c/c art. 64 do Decreto Estadual nº 44.844/2008 são competentes para lavar o auto de infração os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente, o Presidente da FEAM, o Diretor-Geral do IEF ou o Diretor-Geral do IGAM, conforme o caso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 13 de maio de 2016. Maria de Fátima Chagas Dias Coelho. Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, respondendo pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

13 832803 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração.

O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1280.

Autuado: Adir Afonso Borges CNPJ/CPF: 566.273.006-72

Processo nº: 441410/16 - Auto de infração: 135741/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Feliciano Gonçalves de Aguiar CNPJ/CPF: 369.396.416-53

Processo nº: 438509/16 - Auto de infração: 163510/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Argeu Batista de Paula CNPJ/CPF: 159.847.568-11

Processo nº: 438680/16 - Auto de infração: 146012/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Tetônio Geraldo Gomes CNPJ/CPF: 550.358.686-72

Processo nº: 441992/16 - Auto de infração: 189526/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Divino Cesário de Carvalho CNPJ/CPF: 812.949.136-20

Processo nº: 438918/16 - Auto de infração: 199192/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Sebastiana Vieira Chaves CNPJ/CPF: 042.447.696-76

Processo nº: 439406/16 - Auto de infração: 192710/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Luiz Januário de Almeida CNPJ/CPF: 659.816.186-04

Processo nº: 442058/16 - Auto de infração: 172068/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Rita de Cássia Araújo CNPJ/CPF: 344.165.106-59

Processo nº: 441697/16 - Auto de infração: 189536/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Marcelo Sanfelice CNPJ/CPF: 038.205.706-67

Processo nº: 441608/16 - Auto de infração: 159943/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Valmir Leonaldo da Silva CNPJ/CPF: 690.067.336-87

Processo nº: 441631/16 - Auto de infração: 106302/2013.

Sem defesa apresentada.

13 832711 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. No entanto, informamos que parte da(s) penalidade(s) de multa se enquadra na Lei nº 21.735/2015, art. 6º, estando, portanto, remida.

O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado, referente a parte da(s) penalidade(s) de multa não enquadradas na Lei nº 21.735/2015, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo

Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1280.

Autuado: Milton Estevam de Souza CNPJ/CPF: 501.574.776-49

Processo nº: 440624/16 - Auto de infração: 140648/2012.

Sem defesa apresentada.

Autuado: JLA Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ/CPF: 10.744.682/0001-09

Processo nº: 437927/16 - Auto de infração: 32214/2012.

Sem defesa apresentada.

13 832665 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 32 do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração, lavrados em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicações que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, situada na Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG.

Autuado (Nome e Identificação)	Multa e Demais Penalidades	Nº do AI/Data
Maria Abadia da Silva Ciprandelli S P R F / C N P J : 02.269.113/0001-12	RS 19.180,32	184505 de 31/07/2012
Wautuil Gabriel de Paula – ME CNPJ: 23.348.502/0001-03	RS 303.688,96	89122 de 22/03/2016
José Santana Marques de Souza CPF 733.589.916-87	RS 16.377,15	75210 de 09/08/2012

13 832676 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2375, DE 13 DE MAIO DE 2016. Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Resolução SEMAD nº 2322, de 19 de novembro de 2015 e prorrogada pela Resolução SEMAD 2345, de 08 de Janeiro de 2016 e pela Resolução SEMAD 2358, de 17 de Março de 2016.

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, designada para responder pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na qualidade de Presidente do COPAM, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso III do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como das demais disposições pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Resolução SEMAD nº 2322, de 19 de novembro de 2015, a contar de 18 de Maio de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de Maio de 2016.

(a) Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, designada para responder pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

13 832775 - 1

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração.

O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1280.

Autuado: Jurandi Costa da Silva CNPJ/CPF: 814.128.866-00

Processo nº: 08865/2015/001/2015 - Auto de infração: 093/2015.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Adir Ribeiro Moreira CNPJ/CPF: 439.967.286-20

Processo nº: 440510/16 - Auto de infração: 107543/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Demilson Avelino Fonseca CNPJ/CPF: 048.312.606-30

Processo nº: 439696/16 - Auto de infração: 171226/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Robson Manoel Campolina CNPJ/CPF: 517.030.416-15

Processo nº440885/16 - Auto de infração: 10698/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Almir Rogério Matos Martins CNPJ/CPF: 504.151.008-10

Processo nº 440077/16 - Auto de infração: 137621/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: João Roberto Elizeu CNPJ/CPF: 027.825.126-92

Processo nº 437797/16 - Auto de infração: 134595/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Elza de Souza Morais CNPJ/CPF: 806.620.216-49

Processo nº 440778/16 - Auto de infração: 189558/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Sebastião Sérgio Teodoro CNPJ/CPF: 023.674.396-13

Processo nº 440551/16 - Auto de infração: 114637/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Sebastião Sérgio Teodoro CNPJ/CPF: 023.674.396-13

Processo nº440774/16 - Auto de infração: 108277/2013.

Sem defesa apresentada.

Autuado: Antônio José Teles CNPJ/CPF: 698.520.736-72

Processo nº440860/16 - Auto de infração: 201214/2013.

Sem defesa apresentada.

13 832656 - 1

ADEQUAÇÃO DO VALOR DA PENALIDADE DE MULTA SIMPLES

A Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual - DAICP notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a adequação do valor da penalidade de multa simples, em obediência à Resolução conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.223/2014. Os autuados deverão entrar em contato com esta diretoria para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos devidamente adequados e atualizados no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto Estadual nº 44.844/2008. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa que promoveu a adequação da penalidade de multa simples, endereçada à: Diretoria de Autos de Infração e Controle Processual/SEMAD, no endereço: 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte).

Autuado: Angelo Ferrous Minas-Rio Mineração S/A CNPJ: 02.359572/0003-59

Processo nº: 441963/16 - Auto de infração: 192594/2012. – Sem defesa apresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atualização): RS 102.314,79.

Autuado: Prefeitura Municipal de Caratinga CNPJ: 18.334.268/0001-25

Processo nº: 441808/16 - Auto de infração: 191609/2012. – Sem defesa apresentada – Valor Total da penalidade de multa simples (após atualização): RS 40.927,14.

13 832672 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº2374, DE 13 DE MAIO DE 2016. Prorroga o Processo Punitivo instaurado pela Resolução SEMAD 2359, de 17 de Março de 2016.

</